



LEI Nº 1.273 de 26 de Junho 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bocaina de Minas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e



b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e contera:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e



VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o **caput** deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.



Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congêneres e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.



§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX+.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

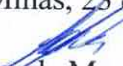
Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

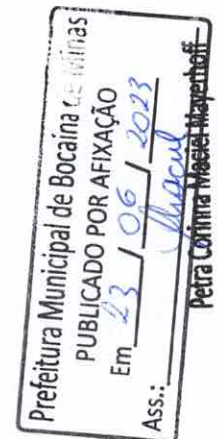
Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 23 de junho de 2023


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91



Coordenadora de Controle Interno

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

9.001 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO

Finalidade: AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO

9.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

Finalidade: Contribuições Para o PASEP



1 - Programa (Denominação): 001 - CORPO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.001 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

2.002 - CÂMARA ITINERANTE

Finalidade: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR LEVANDO A CAMARA ITINERANTE AS LOCALIDADES DO MUNICIPIO

2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2.004 - PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS

Finalidade: PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES.

1.077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Aquisição de Veiculo Para o Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 002 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: AQUISIÇÃO NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS

1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE

Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CAMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS.

1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.



1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFEICIENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
6.005 - Convênio com a Polícia Militar e Civil	
Finalidade: Convênio com a Polícia Militar e Civil	
2.007 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL	
Finalidade: Convênio com a Polícia Militar	
2.008 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	
Finalidade: Contribuições Para Associações de Municípios	
2.009 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade: Regularização de Despesas Exercícios Anteriores	
2.011 - DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
Finalidade: Desenv. das Atividades Depto. de Adm. e Finanças	
2.012 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: Publicidade de Atos Oficiais e Institucionais	
2.013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
2.014 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SERVIDORES	
Finalidade: Distribuição de Cestas Básicas a Servidores	
2.015 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: Pagamento de Inativos e Pensionistas

2.016 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Finalidade: Contribuições Previdenciárias -

2.089 - DESENVOLVIMENTO DA DEFESA CIVIL

Finalidade: GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE DESASTRES

1.092 - REFORMA/AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: REFORMA MELHORIAS / AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS



1 - Programa (Denominação): 004 - SAÚDE - CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
7.008 - Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
Finalidade: Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
6.008 - Desenvolvimento da Atenção Básica	
Finalidade: Desenvolvimento da Atenção Básica	
1.018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DA SAÚDE	
Finalidade: Construção e Melhorias na Rede Física da Saúde	
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ SAÚDE	
Finalidade: Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Saúde	
1.020 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA FARMACIA BÁSICA	
Finalidade: Ampliação e Melhorias em Instalações Farmácia Básica	
2.057 - DESENV. PROGRAMAS PSF,PACS,NASF E SAÚDE BUCAL	
Finalidade: Desenvolvimento Programas PSF / PACS e Saúde Bucal	
2.058 - GESTÃO DA ACISPES - AGENCIA COOP. INTERM. EM SAUDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM O CONSÓRCIO	
2.059 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade: Desenvolvimento da Atenção Básica	
2.061 - DESENV.DA FARMACIA DE MINAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA

2.062 - DESENV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Finalidade: atender pacientes que necessitam de tratamento especializado com baixa de peso

2.063 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: Desenvolvimento da Vigilância Sanitária, epidemiologica e ambiental e da familia.

2.065 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.066 - ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

Finalidade: Atendimento de Serviços Especializados em Saúde

2.068 - DESENV. DAS ATIV. EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS

Finalidade: Desenv. das Ativ. Epidemiologia Controle Doenças

2.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.082 - APOIO AO CONSELHO DE SAUDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO

2.088 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



1 - Programa (Denominação): 005 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ESPORTE E LAZER

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DO DESPORTO

Finalidade: Construção e Melhorias em Espaços do Desporto

7.010 - Aquisição de equipamentos para o Esporte

Finalidade: Aquisição de equipamentos para o Esporte

1.028 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E AREA DE LAZER

Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE EXPOSIÇÃO E ÁREA DE LAZER

2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Finalidade: Desenvolvimento das Atividades Desportivas



1 - Programa (Denominação): 006 - OBRAS E URBANISMO DE BOCAINA DE MINAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.008 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: Ampliação e Melhorias Rede Elétrica Urbana	
7.009 - Aquis. de Blocos Calçamento do Vale da Santa Clara	
Finalidade: Aquis. de Blocos Calçamento do Vale da Santa Clara	
1.009 - OBRAS DE CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO URBANA	
Finalidade: Obras de Calçamento e Revitalização Urbana	
1.010 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
Finalidade: Construção e Revitalização Vias, Praças e Parques	
7.011 - Construção e Revitalização Vias, Praças e Parques	
Finalidade: Construção e Revitalização Vias, Praças e Parques	
1.013 - REFORMA DE MORADIAS HIPOSSUFICIENTES	
Finalidade: Reforma e Melhorias de Casas Populares Urbanas	
1.016 - VEÍCULO/EQUIPAMENTOS INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
1.017 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: Obras de Infra-Estrutura de Transportes	
2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: Desenvolvimento das Atividades do Setor de Obras

1.080 - OBRAS DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO RURAL

Finalidade: Calçamento de Vilas e Comunidades Rurais

1.091 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PORTAL

1.093 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMOVEL



1 - Programa (Denominação): 009 - MAIS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA BOCAINA DE MINAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
6.007 - Assistência ao Produtor Rural	
Finalidade: Assistência ao Produtor Rural	
2.038 - EXPOSIÇÃO FEIRAS E EVENTOS AGROPECUARIOS	
Finalidade: Promoção de Eventos Agropecuários	
2.039 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: Assistência ao Produtor Rural	
2.040 - CONVÊNIO COM A EMATER - MG	
Finalidade: Convênio Com a EMATER - MG	
2.054 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Finalidade: Desenvolvimento Programas Preservação Ambiental	
2.072 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
Finalidade: MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
1.076 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Finalidade: ATENDER AO PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	



1 - Programa (Denominação): 010 - SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.035 - DESENVOLVIMENTO DE VIAS, PRAÇAS E JARDINS	
Finalidade: Desenvolvimento de Vias, Praças e Jardins	
2.036 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA DO MUNICIPIO	
2.037 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública	
2.041 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes	
2.085 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO	
Finalidade: Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgoto	
1.086 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
2.086 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	
1.087 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM NOVO VEICULO PARA A LIMPEZA PUBLICA	
1.090 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: LIMPEZA PUBLICA



1 - Programa (Denominação): 011 - TURISMO COMO DESTINO BOCAINA DE MINAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
6.002 - Contribuição com a Banda	
Finalidade: Contribuição com a Banda	
7.007 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Finalidade: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMOVEIS	
2.028 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMA TELECENTRO	
Finalidade: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS	
2.029 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	
Finalidade: Conservar o patrimoniohistorico do municipio de Bocaina de Minas	
2.030 - DESENVOLVIMENTO ATIV. DO DEPTO. CULTURA	
Finalidade: Desenvolvimento Ativ. do Depto. Cultura e Turismo	
2.031 - EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: Eventos Tradicionais e Festas Populares	
2.032 - PROGRAMAS DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	
Finalidade: Programas de Apoio e Divulgação do Turismo	
2.071 - MAN. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, INTERNET, MATERIAIS DE CONSUMO ALIMENTICIO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO	



1 - Programa (Denominação): 016 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E GARANTIA DE DIREITOS NO AMBITO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

6.001 - Concessão de Subvenção a APAE

Finalidade: Concessão de Subvenção a APAE

6.004 - Benefícios Eventuais - Aquisição de Cestas Básicas

Finalidade: Benefícios Eventuais - Aquisição de Cestas Básicas

6.006 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS

Finalidade: Desenvolvimento das Atividades do CRAS

2.042 - DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Desenvolvimento Secretaria de Assistência Social

2.043 - APOIO AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Apoio ao Conselho de Assistência Social

2.044 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar

2.048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: Benefícios Eventuais

2.050 - DESENV. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Desenv. Fundo Municipal da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

2.052 - DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS

Finalidade: Desenvolvimento Centro Ref. Assist. Social / CRAS

2.053 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD / IGDSUAS-M

Finalidade: PROGRAMA BOLSA FAMILIA / IGD-SUAS

1.073 - AQUIS. VEICULOS/EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.084 - CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SUAS

Finalidade: CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



1 - Programa (Denominação): 017 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GARANTIA DE DIREITOS NO AMBITO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.045 - SUBVENÇÃO SOCIAL	
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL CRIANÇAS EM VULNERABILIDADE	
2.067 - SUBVENÇÃO SOCIAL	
Finalidade: ATENDIMENTO A CRIANÇAS ESPECIAIS	
2.078 - SUBVENÇÃO SOCIAL-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
Finalidade: ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ATRAVÉS DE ARRECADAÇÃO DO FIA	



1 - Programa (Denominação): 018 - EDUCAÇÃO COMPROMETIDA COM A FORÇA DO POVO

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.004 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: Ampliação da Frota de Transporte Escolar

1.005 - REFORMAS/MELHORIAS E AQUIS. EQUIP. REDE FÍSICA

Finalidade: Ampliação e Melhorias Rede Física Ens. Fundamental

2.017 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Desenvolvimento das Atividades da Adm. Escolar

2.018 - CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Finalidade: Capacitação/Treinamento Profissionais da Educação

2.019 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

Finalidade: Programa de Merenda Escolar

2.020 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / PDDE

Finalidade: Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE

2.021 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: Desenvolvimento do Transporte Escolar

2.022 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.023 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / ENS. FUND.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: Remuneração Profissionais da Educação / Ens. Fund.

2.025 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR

Finalidade: AUMENTAR O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO

2.026 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/ EDUC. INFAN

Finalidade: Remuneração Profissionais da Educação / Educ. Infan

1.027 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA CRECHE

2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: Desenvolvimento da Educação Infantil

2.079 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: CONSELHO DE EDUCAÇÃO



1 - Programa (Denominação): 019 - GESTÃO DE GABINETE

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Finalidade: Desenvolvimento das Atividades do Gabinete

2.006 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS - PREFEITO/VICE

Finalidade: Remuneração dos Agentes Políticos - Prefeito/Vice

1.083 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS P/ GABINETE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

9.009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: Reserva de Contingência

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Bocaina de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	31.765.712	30.505.822	33.531.347	30.962.912	35.794.788	31.781.709
Receitas Primárias (I)	29.721.892	28.543.063	31.367.514	28.964.823	33.503.894	29.747.655
Receitas Primárias Correntes	26.321.892	25.277.914	27.867.514	25.732.917	29.503.894	26.196.109
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.469.695	1.411.404	1.555.995	1.436.809	1.647.363	1.462.671
Contribuições	224.994	216.070	238.206	219.960	252.193	223.919
Transferências Correntes	24.589.662	23.614.388	26.033.567	24.039.447	27.562.258	24.472.157
Demais Receitas Primárias Correntes	37.541	36.053	39.746	36.701	42.080	37.362
Receitas Primárias de Capital	3.400.000	3.265.149	3.500.000	3.231.907	4.000.000	3.551.546
Despesa Total	31.765.712	30.505.822	33.531.347	30.962.912	35.794.788	31.781.709
Despesas Primárias (II)	31.527.966	30.277.505	33.279.640	30.730.485	35.528.301	31.545.099
Despesas Primárias Correntes	25.030.455	24.037.698	26.381.687	24.360.901	28.225.299	25.060.862
Pessoal e Encargos Sociais	14.121.456	13.561.371	14.931.759	13.788.015	15.808.552	14.036.200
Outras Despesas correntes	10.909.000	10.476.327	11.449.928	10.572.886	12.416.748	11.024.663
Despesas Primárias de Capital	6.090.498	5.848.937	6.448.132	5.954.218	6.826.766	6.061.394
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	407.013	390.870	430.913	397.906	456.216	405.068
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.806.074)	(1.734.442)	(1.912.127)	(1.765.662)	(2.024.407)	(1.797.444)
Dívida Pública Consolidada	8.400.319	8.067.146	8.904.338	8.222.283	9.438.598	8.380.404
Dívida Consolidada Líquida	(4.369.984)	(4.196.662)	(4.453.399)	(4.112.277)	(4.533.594)	(4.025.317)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(86.111)	(82.695)	(83.415)	(77.025)	(80.196)	(71.205)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Bocaina de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	31.542.762	33.394.953	35.355.904
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.469.695	1.555.995	1.647.363
Contribuições	224.994	238.206	252.193
Receitas Patrimoniais	1.060.721	1.123.006	1.188.949
Receitas de Valores Mobiliários	1.043.820	1.105.113	1.170.006
Demais Receitas Patrimoniais	16.900	17.893	18.943
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	1.741	1.843	1.951
Transferências Correntes	28.766.711	30.455.893	32.244.263
Cota-Parte do FPM	15.913.972	16.848.440	17.837.781
Cota-Parte do ITR	37.452	39.651	41.980
Cota-Parte do ICMS	4.213.579	4.461.000	4.722.950
Cota-Parte do IPI	47.513	50.303	53.257
Cota Parte do IPVA	672.731	712.233	754.056
Transferências do SUS	1.743.693	1.846.083	1.954.485
Transferências do FUNDEB	3.293.481	3.486.874	3.691.624
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	2.844.290	3.011.307	3.188.130
Outras Receitas Correntes	18.900	20.010	21.185
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	18.900	20.010	21.185
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	4.400.000	4.558.720	5.120.888
Operações de Crédito	1.000.000	1.058.720	1.120.888
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	200.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	200.000	-	-
Transferências de Capital	3.200.000	3.500.000	4.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.177.049)	(4.422.326)	(4.682.005)
TOTAL	31.765.712	33.531.347	35.794.788

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	23.565.029	-
2022	28.324.241	20,20
2023	29.849.935	5,39
2024	31.542.762	5,67
2025	33.394.953	5,87
2026	35.355.904	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Bocaina de Minasé composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.243.560	-
2022	1.304.437	4,90
2023	1.390.819	6,62
2024	1.469.695	5,67
2025	1.555.995	5,87
2026	1.647.363	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	185.779	-
2022	199.695	7,49
2023	212.919	6,62
2024	224.994	5,67
2025	238.206	5,87
2026	252.193	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	222.999	-
2022	941.449	322,18
2023	1.003.794	6,62
2024	1.060.721	5,67
2025	1.123.006	5,87
2026	1.188.949	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.416	-
2022	1.545	9,09
2023	1.647	6,62
2024	1.741	5,67
2025	1.843	5,87
2026	1.951	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	21.910.991	-
2022	25.860.340	18,02
2023	27.222.869	5,27
2024	28.766.711	5,67
2025	30.455.893	5,87
2026	32.244.263	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.059.906	6,62
2024	15.913.972	5,67
2025	16.848.440	5,87
2026	17.837.781	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	17.557	-
2022	33.241	89,33
2023	35.442	6,62
2024	37.452	5,67
2025	39.651	5,87
2026	41.980	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.663.201	-
2022	3.739.789	2,09
2023	3.987.446	6,62
2024	4.213.579	5,67
2025	4.461.000	5,87
2026	4.722.950	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	42.025	-
2022	42.170	0,35
2023	44.963	6,62
2024	47.513	5,67
2025	50.303	5,87
2026	53.257	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	610.503	-
2022	597.086	(2,20)
2023	636.627	6,62
2024	672.731	5,67
2025	712.233	5,87
2026	754.056	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.935.884	-
2022	1.547.626	(20,06)
2023	1.650.113	6,62
2024	1.743.693	5,67
2025	1.846.083	5,87
2026	1.954.485	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.609.324	-
2022	2.923.150	12,03
2023	3.116.728	6,62
2024	3.293.481	5,67
2025	3.486.874	5,87
2026	3.691.624	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	100.000	-
2022	350.000	250
2023	-	(100)
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.597.184	-
2022	2.502.729	56,70
2023	2.691.643	7,55
2024	2.844.290	5,67
2025	3.011.307	5,87
2026	3.188.130	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	284	-
2022	16.775	5.812
2023	17.886	6,62
2024	18.900	5,67
2025	20.010	5,87
2026	21.185	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.575.865	-
2022	5.125.721	225,26
2023	4.681.000	(8,68)
2024	4.400.000	(6,00)
2025	4.558.720	3,61
2026	5.120.888	12,33

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 foram previstos recursos através da operação de crédito.

Metas Anuais	Operações de Crédito	
	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	1.000.000	-
2025	1.058.720	5,87
2026	1.120.888	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Metas Anuais	Alienação de Bens	
	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	124.930	-
2023	100.000	(19,95)
2024	200.000	100,00
2025	-	(100)
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Bocaina de Minas, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de

convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.575.865	-
2022	5.000.791	217,34
2023	4.581.000	(8,39)
2024	3.200.000	(30,15)
2025	3.500.000	9,38
2026	4.000.000	14,29

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Bocaina de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	25.097.468	26.461.508	28.301.535
Pessoal e Encargos	14.139.316	14.969.576	15.848.590
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.958.153	11.491.932	12.452.945
DESPESAS DE CAPITAL	6.328.244	6.699.839	7.093.253
Investimentos	6.090.498	6.448.132	6.826.766
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	237.746	251.707	266.487
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000	370.000	400.000
TOTAL	31.765.712	33.531.347	35.794.788

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	16.257.028	-
2022	21.984.599	35,23
2023	24.249.436	10,30
2024	25.097.468	3,50
2025	26.461.508	5,43
2026	28.301.535	6,95

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	9.961.242	-
2022	11.892.916	19,39
2023	13.380.491	12,51
2024	14.139.316	5,67
2025	14.969.576	5,87
2026	15.848.590	5,87

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.295.786	-
2022	10.091.683	60,29
2023	10.868.945	7,70
2024	10.958.153	0,82
2025	11.491.932	4,87
2026	12.452.945	8,36

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.504.245	-
2022	4.209.837	(6,54)
2023	5.988.622	42,25
2024	6.328.244	5,67
2025	6.699.839	5,87
2026	7.093.253	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município Bocaina de Minas/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.302.242	-
2022	3.998.824	(7,05)
2023	5.763.635	44,13
2024	6.090.498	5,67
2025	6.448.132	5,87
2026	6.826.766	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	202.004	-
2022	211.013	4,46
2023	224.987	6,62
2024	237.746	5,67
2025	251.707	5,87
2026	266.487	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bocaina de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	23.565.029	28.324.241	29.849.935	31.542.762	33.394.953	35.355.904
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.560	1.304.437	1.390.819	1.469.695	1.555.995	1.647.363
Contribuições	185.779	199.695	212.919	224.994	238.206	252.193
Receitas Patrimoniais	222.999	941.449	1.003.794	1.060.721	1.123.006	1.188.949
Aplicações Financeiras (2)	168.299	926.449	987.801	1.043.820	1.105.113	1.170.006
Outras Receitas Patrimoniais	54.700	15.000	15.993	16.900	17.893	18.943
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	1.416	1.545	1.647	1.741	1.843	1.951
Transferências Correntes	21.910.991	25.860.340	27.222.869	28.766.711	30.455.893	32.244.263
Outras Receitas Correntes	284	16.775	17.886	18.900	20.010	21.185
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	284	16.775	17.886	18.900	20.010	21.185
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-3.133.718	-3.712.770	-3.952.877	-4.177.049	-4.422.326	-4.632.005
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	20.263.013	23.685.021	24.909.257	26.321.892	27.867.514	29.503.894
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.575.865	5.125.721	4.681.000	4.400.000	4.558.720	5.120.888
Operações de Crédito (6)	0	0	0	1.000.000	1.058.720	1.120.888
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	124.930	100.000	200.000	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	124.930	100.000	200.000	0	0
Transferências de Capital	1.575.865	5.000.791	4.581.000	3.200.000	3.500.000	4.000.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0

Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.575.865	5.125.721	4.681.000	3.400.000	3.500.000	4.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	21.838.877	28.810.741	29.590.257	29.721.892	31.367.514	33.503.894
DESPEAS CORRENTES (13)	16.011.770	21.942.260	24.249.436	25.097.468	26.461.508	28.301.535
Pessoal e Encargos	9.958.252	11.877.064	13.363.590	14.121.456	14.950.667	15.828.571
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	2.990	15.852	16.902	17.860	18.909	20.049
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	6.036.700	9.703.949	10.500.677	10.569.000	11.079.928	12.016.748
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	13.828	345.395	368.268	389.153	412.004	436.197
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	16.011.770	21.942.260	24.249.436	25.097.468	26.461.508	28.301.535
DESPEAS DE CAPITAL (16)	3.004.531	3.585.444	5.988.622	6.328.244	6.699.839	7.093.253
Investimentos	1.767.252	2.383.522	4.707.106	4.974.051	5.266.128	5.575.355
Investimentos Restos a Pagar Pagos	1.035.276	990.909	1.056.529	1.116.447	1.182.004	1.251.412
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	202.004	211.013	224.987	237.746	251.707	266.487
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.802.527	3.374.431	5.763.635	6.090.498	6.448.132	6.826.766
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	340.000	340.000	370.000	400.000
DESPEAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	18.814.297	25.316.691	30.353.071	31.527.966	33.279.640	35.528.301
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	3.024.580	3.494.050	-762.814	-1.806.074	-1.912.127	-2.024.407

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Bocaina de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	7.687.267	7.476.254	7.924.829	8.400.319	8.904.338	9.438.598
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	7.687.267	7.476.254	7.924.829	8.400.319	8.904.338	9.438.598
DEDUÇÕES (2)	7.977.010	11.624.014	12.208.702	12.770.303	13.357.737	13.972.193
Ativo Disponível	8.075.590	11.962.786	12.564.514	13.142.482	13.747.036	14.379.400
Haveres Financeiros	5.973	11.616	12.200	12.761	13.348	13.962
(-) Restos a Pagar Processados	104.553	350.387	368.012	384.940	402.647	421.169
DCL (3) = (1 - 2)	(289.743)	(4.147.761)	(4.283.873)	(4.369.984)	(4.453.399)	(4.533.594)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	Valores nominais					
	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(289.743)	(4.147.761)	(4.283.873)	(4.369.984)	(4.453.399)	(4.533.594)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(3.196.665)	(3.858.018)	(136.113)	(86.111)	(83.415)	(80.196)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
				Valor (c) = (b-a)			% (c/a) x 100	
Receita Total	21.436.111	-		29.737.191	-		8.301.080	38,72
Receitas Primárias (I)	24.062.671	-		28.810.741	-		4.748.070	19,73
Despesa Total	21.436.111	-		26.194.436	-		4.758.325	22,20
Despesas Primárias (II)	21.269.740	-		25.316.691	-		4.046.951	19,03
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	2.792.931	-		3.494.050	-		701.119	25,10
Dívida Pública Consolidada	8.522.024	-		7.476.254	-		(1.045.770)	(12,27)
Dívida Consolidada Líquida	3.048.347	-		(4.147.761)	-		(7.196.108)	(236,07)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	7.196.108	-		(3.858.018)	-		(11.054.125)	(153,61)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	17.825.973	21.436.111	20,25	30.079.595	40,32	31.765.712	5,61	33.531.347	5,56	35.794.788	6,75	
Receitas Primárias (1)	17.701.166	24.062.671	35,94	29.802.028	23,85	29.721.892	0,27	31.367.514	5,54	33.503.894	6,81	
Despesa Total	17.264.837	21.436.111	24,16	30.079.595	40,32	31.765.712	5,61	33.531.347	5,56	35.794.788	6,75	
Despesas Primárias (2)	17.106.217	21.269.740	24,34	29.839.595	40,29	31.527.966	5,66	33.279.640	5,56	35.528.301	6,76	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	594.949	2.792.931	369,440406	37.567	101,35	1.806.074	4.707,6	1.912.127	5,87	2.024.407	5,87	
Dívida Pública Consolidada	8.330.701	8.522.024	2,30	8.114.430	4,78	8.400.319	3,52	8.904.338	6,00	9.438.598	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	4.587.931	3.048.347	-33,557261	649.223	121,30	4.369.984	573,11	-	1,91	-	1,80	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.681.009	7.196.108	328,082729	3.498.538	51,38	86.111	102,46	83.415	3,13	80.196	(3,86)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	19.596.716	22.713.703	15,91	30.079.595	32,43	30.505.822	1,42	30.962.912	1,50	31.781.709	2,64	
Receitas Primárias (1)	19.459.511	25.496.806	31,02	29.802.028	16,89	28.543.063	4,22	28.964.823	1,48	29.747.655	2,70	
Despesa Total	18.979.840	22.713.703	19,67	30.079.595	32,43	30.505.822	1,42	30.962.912	1,50	31.781.709	2,64	
Despesas Primárias (2)	18.805.463	22.537.417	19,85	29.839.595	32,40	30.277.505	1,47	30.730.485	1,50	31.545.099	2,65	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	654.048	2.959.390	352,47	37.567	101,27	1.734.442	4.516,9	1.765.662	1,80	1.797.444	1,80	
Dívida Pública Consolidada	9.158.231	9.029.937	1,40	8.114.430	10,14	8.067.146	0,58	8.222.283	1,92	8.380.404	1,92	
Dívida Consolidada Líquida	5.043.673	3.230.028	35,96	649.223	120,10	4.196.662	546,41	-	2,01	4.025.317	2,11	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.847.992	7.624.996	312,61	3.498.538	54,12	82.695	102,36	77.025	6,86	71.205	7,56	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2,95	3,75	5,96	4,13	4,00	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bocaina de Minas nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	17.774.526	100	12.621.747	100	6.242.631	100
TOTAL	17.774.526	100	12.621.747	100	6.242.631	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	127.813,23	34,67	65,33

Alienação de Bens Móveis	124.930		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.883,23	1.116,68	65,33

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	46.881,57
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			46.881,57
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	129.225,96	1.412,73	296,05

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

R\$ milhares

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$832.729,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	946.283
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	113.554
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	832.729
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	832.729
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	832.729

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Bocaina de Minas/MG.

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	340.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	340.000		
SUBTOTAL	340.000	SUBTOTAL	340.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	340.000	TOTAL	340.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS

Revisão Anual dos Vencimentos do Magistério em Janeiro de 2023

Pagamento dos vencimentos do profissionais do Magistério, em cumprimento à portaria Interministerial de nº 067, de 17/01/2023 do Ministério da Educação, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mês de referência: novembro/2022 837.743,12

GASTOS ANUAIS - 31/12/2022	
Gasto anual obtido	11.160.223,53
Receita Corrente Líquida	24.608.590,13
Percentual de gasto no Período	45,35%

Total mensal da folha de pagamento base 837.743,12

Total anual dos gastos projetados 11.169.880,34

Correção do Piso do Magistério	
Valor da correção mensal do Piso de Magistério (Anexo II)	26.701,13
Valor da correção Anual do Piso de Magistério (Anexo II)	356.014,23

Projeção dos gastos com pessoal para um ano 11.525.894,57

Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022 26.033.427,50

Percentual de gastos previstos para um ano com a Correção do Magistério 44,27%

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Pagamento dos vencimentos do profissionais do Magistério, em cumprimento à portaria Interministerial de nº 067, de 17/01/2023 do Ministério da Educação, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2022

Gasto com Pessoal apurado	11.160.223,53
Receita Corrente Líquida anual	24.608.590,13
Percentual de gastos apurado	45,35%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo das despesa mensal com o Piso Magistério	26.701,13
Custo das despesa anual com a Revisão Salarial com 13º e 1/3 férias	356.014,23
Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022	26.033.427,50
Custo em percentual da aplicação do Piso em relação a RCL.	1,37%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto Pessoal previsto após a aprovação deste P.L.	11.525.894,57
Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022	26.033.427,50
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	44,27%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	1,37%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	44,27%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2023

MÊS	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
-----	----------------	----------------	----------------

JANEIRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
FEVEREIRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
MARÇO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
ABRIL	26.701,13	28.292,52	29.455,34
MAIO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
JUNHO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
JULHO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
AGOSTO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
SETEMBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
OUTUBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
NOVEMBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
DEZEMBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
13º e 1/3 Férias	35.600,62	47.466,31	39.272,81

Os custos dos pagamentos acima se referem à fixação dos dos novos vencimentos dos Profissionais do Magistério, a partir deste do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

Os valores para 2024 e 2025 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 31/03/2023 Sendo 5,96% para 2023 e 4,13% para 2024

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida de 2022	24.608.590,13
----------------------------------	---------------

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
RCL de dez/2022 + 5,79% IPCA de dez/2022.	2023 + 5,96% Inflação do IPCA Pesquisa Focus	2024 + 4,13% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus
26.033.427,50	27.585.019,78	28.724.281,09

Para a Receita Corrente Líquida de 2023 foi utilizado o valor anual arrecadado em dezembro/2022 mais a inflação de 5,79% do IPCA de dezembro/2022.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL A SER CRIADA

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Despesa com Pessoal Projetada + Revisão Geral Anual	Despesa de 2023 + 5,96% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus	Despesa de 2024 + 4,02% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus
11.525.894,57	12.212.837,88	12.717.228,09
44,27%	44,27%	44,27%

TIPO DE DESPESA

x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
---	---	---------------------------------------

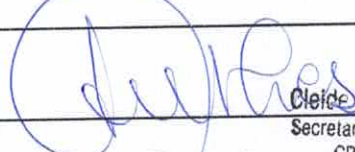
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2023 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2024 e 2025.

ASSINATURAS

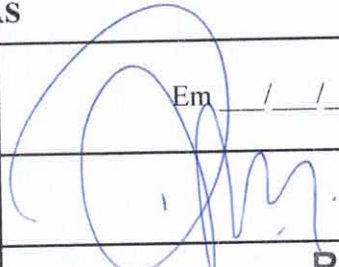
Em ___ / ___ / ___



Cleide Aparecida Vani Alves
Secretaria de Finança e Fazenda
CPF 049.953.676-24

Tesoureiro

Em ___ / ___ / ___



Renê dos Santos
Contador
CPF 037.387.216-06
CRC-MG 82.613/O

Em ___ / ___ / ___

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor I - Creche e Fundamentar	Ensino	Cargos	Jornada hs	Hora aula	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
				R\$	R\$		R\$		R\$	R\$	R\$
Adriana Aparecida Rosário Oliveira		P-I	24		2.307,38			10%			2.538,12
Ana Lucia da Costa Tavares		P-I	24		2.307,38			230,74	115,37		2.653,49
Marcia Monica de Almeida		P-I	24		2.307,38	40%	922,95		1.101,66		4.332,39
Alcineia Cristina Domingos		P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Brisa Patricia Soares Moreira		P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Daniela Peternel		P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Joice Michele Teodoro Diniz		P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Lucia das Graças Nicea Pereira Tavares		P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Maria Aparecida de Sousa		P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Maria Jose da Silva		P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Nataniele Dias		P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Raissa Oliveira da Silva		P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Solange Diniz de Souza Gavina		P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Sueli Diniz Senador		P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Ana Maria Diniz da Silva		P-I	24		2.307,38		-00	230,74	115,37		2.653,49
Antonio de Souza Diniz		P-I	24		2.691,94	60%	1.615,16		1.692,93		6.000,64
Gisele Dias Vani		P-I	24		2.307,38		-00	230,74	115,37		2.653,49
Graciana Aparecida Diniz		P-I	24		2.307,38		-00	230,74	115,37		2.653,49

		Hs	R\$	OS	R\$	10%	R\$	R\$	R\$
Beatriz Alves de Andrade	Diretor	40	3.845,63						3.845,63
Heloiza Michelle de Souza		30	1.922,81						1.922,81
Isabel Cristina da Costa Bemfica		24	1.713,11						1.713,11
Maurícia Antonia de Andrade Maciel		24	2.307,38						2.307,38
Telles da Costa Neves		24	1.713,11						1.713,11
Thais Armond Faria Brito		24	1.713,11						1.713,11
Valeria Cristina Ferreira		24	2.033,68			203,37	101,68		2.338,73
Ana Paula Maciel Diniz		24	2.307,38						2.307,38

Professor II	Cargos	Nº aulas	Vencimento		Nº de Quinquêni OS	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			Hora Aula	R\$						
Felipe Meireis de Oliveira e Silva	P-II	162	21,36	3.460,32			10%			3.455,34
Alciene Aparecida Domingos	P-II	135	21,36	2.883,60						3.455,34
Alessandra Diniz Pereira	P-II	162	21,36	3.460,32						3.455,34
Cristyan Renan Diniz da Silva	P-II	108	21,36	2.306,88			230,69			3.455,34
Dagna da Silva Martins	P-II	216	21,36	4.613,76			461,38			3.455,34

Professor II	Cargos	Nº aulas	Vencimento		Nº de Quinquêni OS	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			Hora Aula	R\$						
							10%			R\$

Felipe Meireis de Oliveira e Silva	P-II	108	21,36	2.306,88								3.455,34
Helthon Sampaio Diniz	P-II	121,5	21,36	2.595,24				259,52				3.455,34
Luiz Henrique Costa Gonçalves	P-II	162	21,36	3.460,32				346,03				3.455,34
Melissa Barbosa da Silveira	P-II	108	21,36	2.306,88								3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	54	21,36	1.153,44				115,34				3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	108	21,36	2.306,88								3.455,34

Folha mensal de 2022	175.955,42
-----------------------------	-------------------

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ANEXO II

Professor I - Creche e Fundamental	Ensinos	Cargos	Jornada hs	Hora aula	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós- Graduação	Triênio	Outros	Total
											R\$
					R\$		R\$	10%	R\$	R\$	R\$
Adriana Aparecida Rosario Oliveira	P-I	24			2.652,33			265,23			2.917,56
Ana Lucia da Costa Tavares	P-I	24			2.652,33			265,23	132,62		3.050,18
Marcia Monica de Almeida	P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93		1.266,35		4.980,02
Alcineia Cristina Domingos	P-I	24			2.652,33		-00				2.652,33
Brisa Patricia Soares Moreira	P-I	24			2.652,33		-00				2.917,56
Daniela Peternel	P-I	24			2.652,33		-00				2.652,33
Joice Michele Teodoro Diniz	P-I	24			2.652,33		-00				2.652,33
Lucia das Graças Nicea Pereira Tavares	P-I	24			2.652,33		-00				2.917,56
Maria Aparecida de Sousa	P-I	24			2.652,33		-00				2.917,56
Maria Jose da Silva	P-I	24			2.652,33		-00				2.652,33
Nataniel Dias	P-I	24			2.652,33		-00				2.652,33
Raissa Oliveira da Silva	P-I	24			2.652,33		-00				2.917,56
Solange Diniz de Souza Gavina	P-I	24			2.652,33		-00				2.652,33
Suell Diniz Senador	P-I	24			2.652,33		-00				3.050,18
Ana Maria Diniz da Silva	P-I	24			2.652,33		-00				5.912,35
Antonio de Souza Diniz	P-I	24			2.652,33	60%	1.591,40		132,62		3.050,18
Gisele Dias Vani	P-I	24			2.652,33		-00				3.050,18
Graciana Aparecida Diniz	P-I	24			2.652,33		-00				3.050,18

		Hs	R\$	R\$	10%	R\$	R\$	R\$
Beatriz Alves de Andrade	Diretor	40	4.420,55					4.420,55
Heloiza Michelle de Souza	Coord. Esc. Rural	30	3.315,41					3.315,41
Isabel Cristina da Costa Bemfica	Supervisor	24	2.652,33					2.652,33
Mauricia Antonia de Andrade Maciel	Supervisor	24	2.652,33					2.652,33
Telles da Costa Neves	Supervisor	24	2.652,33					2.652,33
Thais Armond Faria Brito	Supervisor	24	2.652,33					2.652,33
Valeria Cristina Ferreira	Supervisor	24	2.652,33		265,23	132,62		3.050,18
Ana Paula Maciel Diniz	Supervisor	24	2.652,33					2.307,38

	Cargos	Nº aulas	Hora Aula	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			R\$	R\$						
Felipe Meireis de Oliveira e Silva	P-II	162	24,56	3.978,50			10%			3.455,34
Aliciene Aparecida Domingos	P-II	135	24,56	3.315,41						3.455,34
Alessandra Diniz Pereira	P-II	162	24,56	3.978,50						3.455,34
Cristyan Renan Diniz da Silva	P-II	108	24,56	2.652,33			265,23			3.455,34
Dagna da Silva Martins	P-II	216	24,56	5.304,66			530,47			3.455,34

	Cargos	Nº aulas	Hora Aula	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			R\$	R\$						
Professor II					%		10%			

Felipe Meireis de Oliveirae Silva	P-II	108	24,56	2.652,33					3.455,34
Heithon Sampaio Diniz	P-II	121,5	24,56	2.983,87			298,39		3.455,34
Luiz Henrique Costa Gonçalves	P-II	162	24,56	3.978,50			397,85		3.455,34
Melissa Barbosa da Silveira	P-II	108	24,56	2.652,33					3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	54	24,56	1.326,17			132,62		3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	108	24,56	2.652,33					3.455,34

Folha corrigida pelo Piso 2023	197.841,59
--------------------------------	------------

Folha Corrigida pelo Piso do Magistério	197.841,59
Folha até Dezembro/2022	175.955,42
Diferença	21.886,18
Previdência Social 22%	4.814,96
Custo aumentado na folha de janeiro/23	26.701,13

Des. Conta	Empenho	TP	Data	Fornecedor	Empenho	Anulado	Saldo Líquido
Empenhos do Fornecedor PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS							
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	000350	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	13.976,40	0,00	13.976,40
3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0018.2.0023	000352	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	40.993,57	0,00	40.993,57
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	000417	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	3.665,54	3.665,54	0,00
3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0018.2.0023	000354	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	145.589,42	0,00	145.589,42
3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	000419	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	9.921,71	0,00	9.921,71
Total Geral:					214.146,64	3.665,54	210.481,10
					214.146,64	3.665,54	210.481,10

PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS

Revisão Anual dos Vencimentos do Magistério em Janeiro de 2023

Pagamento dos vencimentos dos profissionais do Magistério, em cumprimento à portaria Interministerial de nº 067, de 17/01/2023 do Ministério da Educação, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mês de referência: novembro/2022 837.743,12

GASTOS ANUAIS - 31/12/2022	
Gasto anual obtido	11.160.223,53
Receita Corrente Líquida	24.608.590,13
Percentual de gasto no Período	45,35%

Total mensal da folha de pagamento base 837.743,12

Total anual dos gastos projetados 11.169.880,34

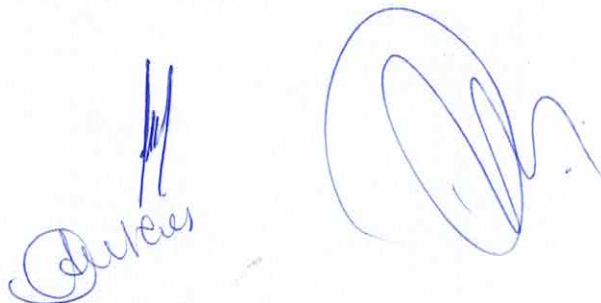
Correção do Piso do Magistério	
Valor da correção mensal do Piso de Magistério (Anexo II)	26.701,13
Valor da correção Anual do Piso de Magistério (Anexo II)	356.014,23

Projeção dos gastos com pessoal para um ano 11.525.894,57

Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022 26.033.427,50

Percentual de gastos previstos para um ano com a Correção do Magistério 44,27%

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Pagamento dos vencimentos do profissionais do Magistério, em cumprimento à portaria Interministerial de nº 067, de 17/01/2023 do Ministério da Educação, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2022

Gasto com Pessoal apurado	11.160.223,53
Receita Corrente Líquida anual	24.608.590,13
Percentual de gastos apurado	45,35%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo das despesa mensal com o Piso Magistério	26.701,13
Custo das despesa anual com a Revisão Salarial com 13º e 1/3 férias	356.014,23
Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022	26.033.427,50
Custo em percentual da aplicação do Piso em relação a RCL.	1,37%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto Pessoal previsto após a aprovação deste P.L.	11.525.894,57
Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2022 mais 5,79% referente ao IPCA apurado em 31/12/2022	26.033.427,50
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	44,27%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	1,37%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	44,27%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2023

MÊS	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
-----	----------------	----------------	----------------

JANEIRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
FEVEREIRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
MARÇO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
ABRIL	26.701,13	28.292,52	29.455,34
MAIO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
JUNHO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
JULHO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
AGOSTO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
SETEMBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
OUTUBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
NOVEMBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
DEZEMBRO	26.701,13	28.292,52	29.455,34
13º e 1/3 Férias	35.600,62	47.466,31	39.272,81

Os custos dos pagamentos acima se referem à fixação dos dos novos vencimentos dos Profissionais do Magistério, a partir deste do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

Os valores para 2024 e 2025 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 31/03/2023 Sendo 5,96% para 2023 e 4,13% para 2024

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida de 2022	24.608.590,13
----------------------------------	---------------

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
RCL de dez/2022 + 5,79% IPCA de dez/2022.	2023 + 5,96% Inflação do IPCA Pesquisa Focus	2024 + 4,13% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus
26.033.427,50	27.585.019,78	28.724.281,09

Para a Receita Corrente Líquida de 2023 foi utilizado o valor anual arrecadado em dezembro/2022 mais a inflação de 5,79% do IPCA de dezembro/2022.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL A SER CRIADA

Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Despesa com Pessoal Projetada + Revisão Geral Anual	Despesa de 2023 + 5,96% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus	Despesa de 2024 + 4,02% Inflação do IPCA - Pesquisa Focus
11.525.894,57	12.212.837,88	12.717.228,09
44,27%	44,27%	44,27%

TIPO DE DESPESA

x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental
---	---	--	---------------------------------------

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2023 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2024 e 2025.

ASSINATURAS

Em ____/____/____

Tesoureiro

Cleide Aparecida Van Alvs
Secretaria de Finança e Fazenda
CPF 049.953.676-24

Em ____/____/____

Contador

René dos Santos
CPF 037.387.218-06
CRC-MG 82.813/O

Em ____/____/____

Luzimar de Moura Benficio
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-01

Prefeito Municipal

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ANEXO I

Professor - Creche e Ensino Fundamental	Cargos	Jornada hs	Hora aula	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
										R\$
Adriana Aparecida Rosario Oliveira	P-I	24		2.307,38		R\$	10%	R\$	R\$	2.538,12
Ana Lucia da Costa Tavares	P-I	24		2.307,38			230,74	115,37		2.653,49
Marcia Monica de Almeida	P-I	24		2.307,38	40%	922,95		1.101,66		4.332,39
Alcineia Cristina Domingos	P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Brisa Patricia Soares Moreira	P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Daniela Peternel	P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Joice Michele Teodoro Diniz	P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Lucia das Graças Nicea Pereira Tavares	P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Maria Aparecida de Sousa	P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Maria Jose da Silva	P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Nataniele Dias	P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Raissa Oliveira da Silva	P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Solange Diniz de Souza Gavina	P-I	24		2.307,38		-00	230,74			2.538,12
Sueli Diniz Senador	P-I	24		2.307,38		-00				2.307,38
Ana Maria Diniz da Silva	P-I	24		2.307,38		-00	230,74	115,37		2.653,49
Antonio de Souza Diniz	P-I	24		2.691,94	60%	1.615,16		1.692,93		6.000,64
Gisele Dias Vani	P-I	24		2.307,38		-00	230,74	115,37		2.653,49
Graciana Aparecida Diniz	P-I	24		2.307,38		-00	230,74	115,37		2.653,49

	Hs	R\$	OS	R\$	10%	R\$	R\$	R\$
Beatriz Alves de Andrade	40	3.845,63						3.845,63
Heloiza Michelle de Souza	30	1.922,81						1.922,81
Isabel Cristina da Costa Bernfica	24	1.713,11						1.713,11
Mauricia Antonia de Andrade Maciel	24	2.307,38						2.307,38
Telles da Costa Neves	24	1.713,11						1.713,11
Thais Armond Faria Brito	24	1.713,11						1.713,11
Valeria Cristina Ferreira	24	2.033,68			203,37	101,68		2.338,73
Ana Paula Maciel Diniz	24	2.307,38						2.307,38

Professor II	Cargos	Nº aulas	Hora Aula		Vencimento	Nº de Quinquêni OS	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			R\$	R\$							
Felipe Meireis de Oliveira e Silva	P-II	162	21,36	3.460,32				10%			3.455,34
Alciene Aparecida Domingos	P-II	135	21,36	2.883,60							3.455,34
Alessandra Diniz Pereira	P-II	162	21,36	3.460,32							3.455,34
Cristyan Renan Diniz da Silva	P-II	108	21,36	2.306,88				230,69			3.455,34
Dagna da Silva Martins	P-II	216	21,36	4.613,76				461,38			3.455,34

Professor II	Cargos	Nº aulas	Hora Aula		Vencimento	Nº de Quinquêni OS	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			R\$	R\$							
								10%			R\$

Felipe Meireis de Oliveira e Silva	P-II	108	21,36	2.306,88						3.455,34
Helthon Sampaio Diniz	P-II	121,5	21,36	2.595,24			259,52			3.455,34
Luiz Henrique Costa Gonçalves	P-II	162	21,36	3.460,32			346,03			3.455,34
Melissa Barbosa da Silveira	P-II	108	21,36	2.306,88						3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	54	21,36	1.153,44			115,34			3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	108	21,36	2.306,88						3.455,34

Folha mensal de 2022	175.955,42
----------------------	------------

ANEXO II

Professor I - Creche e Fundamentamental	Ensin	Cargos	Jornada hs	Hora aula	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
											R\$
Adriana Aparecida Rosário Oliveira		P-I	24		2.652,33			10%			R\$ 2.917,56
Ana Lucia da Costa Tavares		P-I	24		2.652,33			265,23	132,62		R\$ 3.050,18
Marcia Monica de Almeida		P-I	24		2.652,33	40%	1.060,93		1.266,35		R\$ 4.980,02
Alcineia Cristina Domingos		P-I	24		2.652,33		-00				R\$ 2.652,33
Brisa Patricia Soares Moreira		P-I	24		2.652,33		-00	265,23			R\$ 2.917,56
Daniela Peternel		P-I	24		2.652,33		-00				R\$ 2.652,33
Joice Michele Teodoro Diniz		P-I	24		2.652,33		-00				R\$ 2.652,33
Lucia das Graças Nicea Pereira Tavares		P-I	24		2.652,33		-00	265,23			R\$ 2.917,56
Maria Aparecida de Sousa		P-I	24		2.652,33		-00	265,23			R\$ 2.917,56
Maria Jose da Silva		P-I	24		2.652,33		-00	265,23			R\$ 2.917,56
Nataniel Dias		P-I	24		2.652,33		-00				R\$ 2.652,33
Raissa Oliveira da Silva		P-I	24		2.652,33		-00				R\$ 2.652,33
Solange Diniz de Souza Gavina		P-I	24		2.652,33		-00	265,23			R\$ 2.917,56
Sueli Diniz Senador		P-I	24		2.652,33		-00				R\$ 2.652,33
Ana Maria Diniz da Silva		P-I	24		2.652,33		-00	265,23	132,62		R\$ 3.050,18
Antonio de Souza Diniz		P-I	24		2.652,33	60%	1.591,40		1.668,02		R\$ 5.912,35
Gisele Dias Vani		P-I	24		2.652,33		-00	265,23	132,62		R\$ 3.050,18
Graciana Aparecida Dini.		P-I	24		2.652,33		-00	265,23	132,62		R\$ 3.050,18

Professor I - Creche e Funudamental	Ensino	Cargos	Jornada	hs	Hora aula	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
												R\$
Jesa Alexandra Maciel		P-I	24			2.652,33		-00	265,23			2.917,56
Joao Evangelista Ferreira Diniz		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93		1.266,35		4.980,02
Jose de Souza Dias		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93		1.266,35		4.980,02
Juliana Sobral de Paiva Bello		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93	265,23	1.266,35		5.245,25
Leticia Becker		P-I	24			2.652,33		-00		101,68		2.754,01
Liliani Moura de AlmeidaSilva		P-I	24			2.652,33		-00	265,23	132,62		3.050,18
Luciana Maciel Mendes de Oliveira		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93		1.279,41		4.993,07
Maria do Carmo Maciel de Souza		P-I	24			2.652,33	50%	1.326,17		1.462,26		5.441,26
Maria Jose da Silva Vieira		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93	265,23	1.266,35	624,39	5.869,64
Mariceia Ribeiro Messiasde Almeida		P-I	24			2.652,33		-00	265,23	132,62		3.050,18
Myrian Mesquita Porto		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93		1.079,76		4.793,42
Rosangela de Fatima de Oliveira Dalia		P-I	24			2.652,33		-00	265,23			2.917,56
Rosemere Chaves Diniz		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93		1.079,76		4.793,42
Rosilene Natalina Macielde Souza		P-I	24			2.652,33		-00	265,23			2.917,56
Suzana da Costa Pereira		P-I	24			2.652,33		-00	265,23	132,62		3.050,18
Viviane Maciel do Carme		P-I	24			2.652,33	20%	530,47	265,23	418,06		3.866,29
Adriana Dias		P-I	24			2.652,33		-00	265,23			2.917,56
Kelli Cristina Diniz Campbell		P-I	24			2.652,33		-00	265,23			2.917,56
Maria Salete Diniz		P-I	24			2.652,33		-00	265,23			2.917,56
Leticia Dimiz Botelho		P-I	24			2.652,33	40%	1.060,93	265,23	1.266,35		5.245,25

Diretor - Vice - Supervisor - Orientador -	Cargos	Jornada	Cargo	Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Outros	Total
									R\$

Autenticado em

etr

	Hs	R\$	R\$	10%	R\$	R\$	R\$
Beatriz Alves de Andrade	40	4.420,55					4.420,55
Heloiza Michelle de Souza	30	3.315,41					3.315,41
Isabel Cristina da Costa Bemfica	24	2.652,33					2.652,33
Maurícia Antonia de Andrade Maciel	24	2.652,33					2.652,33
Telles da Costa Neves	24	2.652,33					2.652,33
Thais Armond Faria Brito	24	2.652,33					2.652,33
Valeria Cristina Ferreira	24	2.652,33	132,62	265,23			3.050,18
Ana Paula Maciel Diniz	24	2.652,33					2.307,38

	Cargos	Nº aulas	Hora Aula		Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			R\$	R\$							
Professor II						%					
Felipe Meireis de Oliveira e Silva	P-II	162	24,56	3.978,50				10%			3.455,34
Alicene Aparecida Domingos	P-II	135	24,56	3.315,41				397,85			3.455,34
Alessandra Diniz Pereira	P-II	162	24,56	3.978,50							3.455,34
Cristyan Renan Diniz da Silva	P-II	108	24,56	2.652,33				265,23			3.455,34
Dagna da Silva Martins	P-II	216	24,56	5.304,66				530,47			3.455,34

	Cargos	Nº aulas	Hora Aula		Vencimento	Nº de Quinquênios	Quinquênio	Pós-Graduação	Triênio	Outros	Total
			R\$	R\$							
Professor II						%					
								10%			

Felipe Meireis de Oliveirae Silva	P-II	108	24,56	2.652,33					3.455,34
Helthon Sampaio Diniz	P-II	121,5	24,56	2.983,87			298,39		3.455,34
Luiz Henrique Costa Gonçalves	P-II	162	24,56	3.978,50			397,85		3.455,34
Melissa Barbosa da Silveira	P-II	108	24,56	2.652,33					3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	54	24,56	1.326,17			132,62		3.455,34
Elaine Cristina Ferreira	P-II	108	24,56	2.652,33					3.455,34

Folha corrigida pelo Piso 2023	197.841,59
--------------------------------	------------

Folha Corrigida pelo Piso do Magistério	197.841,59
Folha até Dezembro/2022	175.955,42
Diferença	21.886,18
Previdência Social 22%	4.814,96
Custo aumentado na folha de janeiro/23	26.701,13



Des. Conta	Empenho	TP	Data	Fornecedor	Empenho	Anulado	Saldo Liquidado
Empenhos do Fornecedor PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS							
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	000350	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	13.976,40	0,00	13.976,40
3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0018.2.0023	000352	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	40.993,57	0,00	40.993,57
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	000417	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	3.665,54	3.665,54	0,00
3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0018.2.0023	000354	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	145.589,42	0,00	145.589,42
3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	000419	O	30/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	9.921,71	0,00	9.921,71
Total Geral:					214.146,64	3.665,54	210.481,10
					214.146,64	3.665,54	210.481,10